



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: Fundação Educacional Formiguense – FUOM

EDITAL 31/2018 PIBID/UNIFOR-MG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

SELEÇÃO DE BOLSA PARA SUPERVISOR

O Reitor do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de **09 e 10 de julho/2018**, para bolsistas de SUPERVISOR para CADASTRO DE RESERVA do Programa PIBID, tendo em vista os termos do Edital nº 007/2018/CAPES- Retificado e da Portaria nº 45 de 12 de março de 2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

O UNIFOR-MG concorre à aprovação do programa PIBID, na fase final do referido edital e pretende-se oferecê-lo na IES, em segunda edição, na modalidade multidisciplinar. Constitui um programa de formação docente inicial realizado pelo discente, regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura e devidamente selecionado por edital. O programa será desenvolvido numa escola pública de educação básica, denominada escola conveniada onde o (a) pibidiano (a) será acompanhado(a) por um professor da educação básica, denominado(a) **Supervisor (a)**. A orientação do licenciando (a) será realizada por um docente da IES, denominado (a) Coordenador(a) de Área.

No UNIFOR-MG, o programa PIBID será oferecido conforme os dados a seguir:

QUADRO 1 – Demonstrativo das escolas, quantidade de bolsas e área de atuação

Escolas	Quantidade de bolsas	Área Envolvida
E MUNICIPAL PAPA PIO XII	01	Pedagogia
EE JOSE BERNARDES DE FARIA	01	Pedagogia
EE AURELIANO RODRIGUES NUNES.	01	Ed Física

1 - DO PROGRAMA PIBID

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES é um programa instituído pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) no âmbito da **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)** cujo objetivo é fomentar as atividades de iniciação à docência, visando à melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura das instituições de ensino público.

2 - DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UNIFOR-MG tem como objetivos:

- I - Incentivar a formação de professores para a educação básica;
- II - Valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII - Fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação, e que se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;
- VIII - Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente;
- IX - Valorizar o espaço da escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica.

3 - DO NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS

3.1 Será ofertada 01 (uma) bolsa de supervisão para cada unidade escolar, sendo esta destinada a professores lotados e **em exercício das atividades docentes**, atendida no âmbito do Projeto Institucional do PIBID/UNIFOR-MG.

3.2 Os candidatos serão classificados levando em consideração o quantitativo de bolsas de supervisão especificado no **Quadro I** deste Edital. Os candidatos comporão um **Cadastro de Reserva** para futuras convocações, conforme aprovação e permanência do programa na CAPES/UNIFOR-MG.

3.3 – A escolha de supervisor da escola será definida no processo seletivo, levando-se em conta a demanda da unidade escolar, o perfil, a análise do currículo submetido na Plataforma Freire, a disponibilidade de carga horária e o desempenho na área de cada professor(a) inscrito (a).

4 - DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS

4.1 As bolsas serão concedidas pela CAPES e terão vigência a partir de **1º de agosto de 2018 até janeiro de 2020**, podendo ser prorrogadas conforme determinação da CAPES sobre a continuidade do Programa. Será avaliado, entretanto, o desempenho do supervisor na condução de suas atribuições.

4.2 O valor mensal individual da bolsa de supervisão creditado pela CAPES será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

4.3 O UNIFOR- MG e o Coordenador Institucional do PIBID não se responsabilizam por problemas bancários nas contas pessoais de bolsistas e nem pelos atrasos que, porventura, possam existir no pagamento das bolsas, que é exclusivamente de responsabilidade da CAPES.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS SUPERVISORES

5.1 São obrigações do Bolsista Supervisor do PIBID:

- I - Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência, em conformidade com as normas do PIBID;
- II - Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, comunicando ao Coordenador de Área/ Institucional o descumprimento das atividades do Programa na escola participante ou postura inadequada para medidas rápidas e corretivas, inclusive devolução de bolsa à CAPES;
- III - Informar imediatamente ao Coordenador Institucional eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;
- IV - Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita e desenvolver essa habilidade nos graduandos cotidianamente;
- V - Comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo projeto e às reuniões com os licenciandos bolsistas e com o Coordenador Institucional e Área dos subprojetos, inclusive alguns sábados, quando necessário, podendo

- ser excluído do programa caso não atenda a esse requisito;
- VI - Manter uma boa interação com os graduandos e promover a união e a camaradagem na equipe, auxiliando-os a alcançarem as metas traçadas pelo Programa, selecionando e organizando materiais de estudo e leitura para o melhor desempenho de suas atividades;
 - VII - Enviar ao coordenador Institucional/Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado e em tempo hábil;
 - VIII - Participar das atividades de divulgação dos resultados obtidos no subprojeto em congressos nacionais e atentar para as publicações científicas na IES e na comunidade científica;
 - IX - Manter, obrigatoriamente, seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC disponível no link <http://freire2.capes.gov.br>;
 - X - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
 - XI - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
 - XII - Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares que valorizem a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica, bem como ações que contemplem a educação inclusiva e a educação no campo;
 - XIII - Deslocar-se, com meios e recursos próprios às dependências do Campus e aos locais de reuniões, para os encontros agendados pelos Coordenadores de Área dos subprojetos e Coordenação Institucional, bem como a eventos ligados ao subprojeto ao qual está vinculado;
 - XIV - **Responsabilizar-se, diariamente, por checar e responder e-mails da secretaria do PIBID e Coordenadores (Institucional e Área), para providências urgentes em relação ao desenvolvimento do programa;**
 - XV - Disseminar uma visão positiva de educação, acreditando na mudança, demonstrando possibilidades concretas de transformação e buscando soluções viáveis para os problemas que surgirem;
 - XVI - Conscientizar-se de que é um modelo a ser seguido pelos graduandos no exercício futuro da profissão, portanto, torna-se imprescindível demonstrar dedicação, responsabilidade, equilíbrio emocional e uma postura ética, condizentes com o papel de um verdadeiro educador.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 Local e Período de Inscrições:

6.1.1 Os interessados deverão inscrever-se através do *e-mail* pibiduniformg@uniformg.edu.br, no dia 10 de julho de 2018, enviando apenas o ANEXO I, editado, do presente edital e entregar, na secretaria os documentos

relacionados no item 7.1 até o dia 11 de julho de 2018, de 08:00 às 12:30, na sala 222, prédio 2 (Secretaria do PIBID).

6.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

6.3 A ausência de quaisquer documentos necessários à inscrição, conforme item 7, deste edital, redundará no indeferimento da inscrição.

6.4 A qualquer tempo, a inscrição do candidato e as etapas da seleção do bolsista serão anuladas se constatada falsidade em qualquer documentação entregue no ato da inscrição.

6.5 Dos requisitos para inscrição:

- a) Possuir licenciatura na área do subprojeto;
- b) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) Ser professor na escola participante do projeto PIBID e estar em exercício da função docente;
- d) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto PIBID imediatamente após ter seu processo aprovado pela CAPES;
- e) Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo 8 (oito) horas semanais às atividades do PIBID, fora da carga horária de trabalho como docente na escola;
- f) Estar com as obrigações eleitorais regulares;
- g) Não estar recebendo bolsa de qualquer natureza, de fomento do governo federal.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O candidato deverá protocolar os seguintes documentos em envelope ofício com identificação externa (nome, área do subprojeto requerido e nome da Escola) **na Secretaria do PIBID, sala 222, prédio 2, no UNIFOR-MG, no dia 11/07/2018, das 08:00 às 12:30 horas.**

- a) Uma cópia do *currículo* comprovado na Plataforma Freire.
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título Eleitoral e do (s) comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
- e) Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- f) Cópia de comprovante que ateste vínculo institucional com a rede pública

estadual (declaração assinada pelo diretor);

- g) Declaração da escola comprovando atuação efetiva na educação básica, nos dois últimos anos.
- h) Entrega da Carta de Motivação e da Ficha de análise da disponibilidade do candidato.
- i) Comprovante de dados bancários para recebimento da bolsa (número, nome da agência e número da conta corrente) que poderá ser o Banco do Brasil ou se preferir outra agência, na modalidade conta corrente, **nunca poupança ou conta conjunta**, acompanhado de comprovante bancário que pode ser extrato bancário ou cópia de cheque, caso seja classificado.

7.2 Para efeito de comprovação do currículo, os candidatos deverão anexar, ao currículo, cópias dos títulos e demais documentos a que se referirem, **não sendo necessária a sua autenticação em Cartório e, tampouco, a apresentação dos originais no ato de inscrição.**

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção dos bolsistas de que trata este Edital será feita por escola e área de atuação, ou seja, os candidatos inscritos concorrerão entre si, no âmbito das unidades escolares e das áreas para a qual demonstraram interesse em desenvolver atividades referentes à função.

8.2 O processo de seleção consistirá em:

- a) **Dia 10/07/2018: Envio on line da inscrição (Anexo I)** para o e-mail institucional do programa na IES, pibiduniformg@uniformg.edu.br, no dia 10/07/2018.
- b) **Dia 11/07/2018: Entrega de documentos para análise** O candidato deverá entregar na secretaria do PIBID os documentos relacionados no item 7.1 deste edital.

8.3 O processo de análise e mensuração dos documentos será conduzido pelos Coordenadores do Programa PIBID na IES.

8.4 Os coordenadores de curso (Pedagogia e Ed Física) e demais professores das licenciaturas poderão ser convidados pela Coordenação do PIBID a participar e colaborar em todas as etapas do processo seletivo.

9 - DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Para efeito de seleção do bolsista de supervisão, ficam estabelecidos os critérios detalhados no quadro seguinte.

ETAPA	CRITÉRIOS	VALOR	PESO
Análise do Currículo da Plataforma Freire com documentações comprobatórias (*)	Ter licenciatura em uma das áreas contempladas pelo PIBID/UNIFOR-MG	30 pontos	5,0
	Tempo de serviço na Educação Básica	01 ponto por ano (máximo de dez anos)	
	Participação em eventos na área de formação.	01 ponto por evento (máximo de dez eventos)	
	Participação em eventos na área educacional	02 pontos por evento (máximo de dez eventos)	
	Especialização lato sensu /stricto sensu na área de Educação	20 pontos	
	Especialização lato sensu em outra área	10 pontos	
Análise da carta de motivação	Possibilidade de crescimento profissional;	0 (zero) a 100 (cem), conforme avaliação da banca examinadora	2,0
	Contribuição para a formação dos alunos bolsistas;		
	Possibilidades de intervenções na escola (modificar a prática)		
	Possibilidade de produção acadêmica		
	Possibilidade de participação em eventos		
Análise da disponibilidade Do candidato	Interesse em participar do projeto;	0 (zero) a 100 (cem), conforme avaliação da banca examinadora	3,0
	Possibilidade de crescimento profissional decorrente da experiência PIBID/UNIFOR-MG;		
	Compreensão do seu papel no projeto;		
	Aprendizagem decorrente de sua experiência docente na escola em que atua		
	Disponibilidade de carga horária para o projeto		

* Não serão considerados títulos não comprovados.

9.1 A nota final do candidato será obtida pelo somatório das notas alcançadas nos itens requeridos acima, segundo seus respectivos pesos.

9.2 Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo relacionados, em ordem de relevância:

- I - O candidato à bolsa de supervisão que apresentar a maior pontuação no currículo.

- II - O candidato à bolsa de supervisão que apresentar a maior pontuação na Ficha de Análise da disponibilidade;
- III - O candidato à bolsa de supervisão que apresentar a maior pontuação na análise da carta de motivação.

9.4 Se persistir o empate entre os candidatos, considerar-se-á a produção científica do candidato.

10 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O resultado final do processo seletivo, contendo a relação dos bolsistas de supervisão classificados dentro das vagas e cadastro de reservas, para a referida da escola participante do PIBID-UNIFOR-MG, será publicado no site institucional até dia **12 de julho de 2018**.

10.2 O candidato classificado terá a sua inclusão no sistema da CAPES e no dia **1º de agosto/2018**, ou conforme deliberação da CAPES, iniciará as suas atividades na escola conveniada.

11 - DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1 As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação do Coordenador de Área enviada em formulário próprio à Coordenação Institucional do PIBID, e em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes do Regulamento Interno do PIBID/UNIFOR-MG e da CAPES.

11.2 O candidato que não apresentar a documentação em tempo hábil, na etapa de seleção, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

11.3 O bolsista de supervisão ainda terá a bolsa cancelada, quando:

- a) Encaminhar espontaneamente solicitação de desligamento ao coordenador institucional do PIBID-UNIFOR-MG;
- b) Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital;
- c) Apresentar postura incompatível com as diretrizes da CAPES e do Regulamento Interno do PIBID/UNIFOR-MG.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

12.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

12.3 A aprovação, no presente processo seletivo, gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES e da proporcionalidade de alunos para constituir um subprojeto multidisciplinar.

12.4 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Geral de Ensino (DGE), Coordenação Institucional do PIBID/UNIFOR-MG e pelo Setor Jurídico da IES.

Formiga, 09 de julho de 2018



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor UNIFOR-MG